

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ

BOLETIM INFORMATIVO Nº 007/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 16/2018 – GAB/IESP

Marituba/PA, 15 de maio de 2018.

RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA - DPC,
diretor do IESP, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela PORTARIA N.º 270/2018 – CCG;

CONSIDERANDO o contido no Art. 3, Inciso I da Lei nº. 6.257 de 17 de novembro de 1999, que regulamenta o funcionamento deste Instituto de Ensino de Segurança do Pará;

CONSIDERANDO a aprovação da Portaria n.º 20/2017, de 16 de junho de 2017, da Comissão técnica e a necessidade de regulamentar a utilização do Laboratório Profissional Complexo Aquático.

RESOLVE:

Art. 1º O presente ato administrativo ordinatório tem por finalidade regulamentar a utilização por agentes de segurança pública, do IESP, ACADEPOL, APM, ABM, CFAE, CFAP, EAP, outras unidades policiais e militares, e entidade de assistência social ou filantrópica, do complexo aquático (piscina semiolímpica, banheiros, vestiários e demais anexos) situado nas dependências do IESP.

§1º A piscina se destina à prática do treinamento físico e operacional dos agentes de segurança pública, à preparação e prática desportiva e ao condicionamento físico e técnico para a execução das atividades aquáticas e subaquáticas, sendo vedado o seu uso para o lazer e entretenimento.

§2º É vedada a presença ou a permanência de crianças e adolescentes no Complexo Aquático sob quaisquer circunstâncias.

Art. 2º A piscina funcionará semanalmente de segunda a sábado e poderá ser utilizada nos seguintes horários:

- a) De segunda a sexta-feira: de 07h00 as 18h00;

b) Sábado: de 08h00 as 12h00.

§1º Conforme cronograma de manutenção os horários constante deste artigo poderão ser alterados e reprogramados.

§2º Excepcionalmente, devido a treinamentos ou cursos de caráter intensivo ou com especificidades próprias, poderá ser autorizado o uso da piscina em dia ou horário diverso, mediante planejamento prévio e autorização do Diretor do IESP, sendo que a utilização no período noturno condicionada à iluminação externa, de forma que toda piscina seja alcançada, permitindo a visualização de todos os usuários pelo instrutor e pelo Guarda-vidas.

Art. 3º A solicitação para utilização da piscina do IESP será feita através de Ofício, anexando o termo de compromisso assinado (anexo I), aprovado pelos Diretores de Ensino das respectivas instituições que compõe o Sistema de Segurança Pública do Estado, observando os itens descritos no Art.1º.

Parágrafo único. É vedado o pedido de agendamento do espaço da piscina para utilização individual, em quaisquer modalidades de utilização do espaço.

Art. 4º A utilização da piscina será concedida mediante agendamento prévio, atendidas as exigências, excepcionalmente, por um período máximo de 04 (quatro) horas por solicitação diária e por no máximo 3 (três) dias a contar do primeiro dia de utilização.

§1º Os pedidos de agendamento não poderão ser renovados automaticamente, devendo o responsável motivar novo processo para novo agendamento.

§2º Será utilizado o critério cronológico para decidir entre solicitações coincidentes.

Art.5º Para que seja concedida autorização para a utilização da piscina devem ser observados os seguintes itens:

§1º Planejamento aprovado pelas respectivas corporações, o qual deve constar, no mínimo:

- a) Data ou período de utilização;
- b) Horário de utilização na data ou no período solicitado;
- c) Finalidade e natureza do treinamento a ser realizado;
- d) Instrutor(es), Coordenador(es) ou Monitor(es) responsável(is) pela turma, curso ou fração de tropa, conforme o caso;
- e) Listagem nominal completa dos alunos que participarão da atividade;
- f) Especialista em Salvamento Aquático (Guarda-Vidas) presente durante a instrução;

§2º Disponibilidade de agendamento nas datas e horários solicitados;

§3º Plenas condições de funcionamento da piscina;

§4º A ausência ou inconsistência de algum dos itens acima mencionado acarretará no não atendimento da solicitação, no todo ou em parte, conforme o caso.

Art. 6º - É vedado durante a utilização da piscina:

a) A presença e permanência de militares sem uniformes adequados ou com uniformes em desalinho com o que prescreve o Regulamento de Uniformes das Corporações, se existirem, ou as recomendações administrativas a respeito das unidades acadêmicas;

b) A presença e permanência de militares ou civis sem a devida autorização, conforme previsto no Art. 7º desta Norma;

c) O consumo de alimentos e bebidas de qualquer espécie, exceto água para consumo dos presentes no Complexo Aquático;

d) Avariar quaisquer elementos, acessórios, espaços ou equipamentos das dependências do Complexo Aquático;

e) Comportamentos que atentem contra a disciplina ou a segurança dos presentes no Complexo Aquático;

f) Ligar o sistema de filtragem da água;

g) Iniciar o treinamento ou competição sem os equipamentos de auxílio a flutuação, necessários para garantir a segurança;

h) Realizar atividade de instrução sem guarda-vidas habilitado e material de primeiros socorros.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Campi do IESP é a responsável direta pela fiscalização do cumprimento desta Norma.

Art. 7º Os solicitantes serão os responsáveis pela verificação da veracidade das informações referentes aos seus comandados e/ou subordinados.

Art. 8º - É de responsabilidade da Coordenadoria do Campi/IESP exercer fiscalização dos servidores contratados de Manutenção e Limpeza da piscina.

Parágrafo Único. Os equipamentos, meios e insumos para garantir o funcionamento ininterrupto da piscina do IESP são de responsabilidade da SEGUP.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelo DIRETOR DO IESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA - DPC

Diretor do IESP

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO AQUÁTICO

Documento origem: _____/20__

NOME DO INSTRUTOR:
RG / CPF:
OPM / REPARTIÇÃO:
ÁREAS DESTINADAS: () PISCINA
HORÁRIO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO
QUANTIDADES DE ALUNOS:

Fico ciente, sobre as Normas e Responsabilidades da Piscina:

- a) Responsável por todo e qualquer dano causado na área da piscina;
- b) Responsável pela limpeza e conservação da área utilizada na piscina;
- c) Responsável pelas orientações aos alunos sobre as Normas da piscina;
- d) Responsável a qualquer ato atentatória a segurança dos alunos;
- e) Responsável pelo fiel cumprimento de horários;

DATA ____/____/____

Assinatura